



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT** torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NO CASO DE SERVIÇOS OU COMPRAS** a Empresa: CONSTRUTORA SANTOS, CNPJ 42.351.008/0001-42; com sede Rua oitenta e dois, S/N, Setor Zumbi, Celular (66) 98441-7514, e-mail: fabriciosilva19821@gmail.com, representado pelo Sr. Fabricio dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 033.187.604-39 e RG nº 535405558 SSP SP, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, **ART. 75, INCISO I e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

01 - DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **INSTALAÇÃO ELÉTRICA** NO CENTRO DE DIAGNOSTICO, CENTRAL DE REGULAÇÃO, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (...)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, foi editado, em 29 de dezembro de 2022, o Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922, na atualização dos valores da lei. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021. Portanto os valores de contratação direta foram atualizados para **R\$ 114.416,65** de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores e **R\$ 57.208,33** em outros serviços e compras.

02 - DA HABILITAÇÃO



02.1 – A Empresa acima especificada apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

- a) Requerimento de Empresário e Cópia documentos Pessoais
- b) Documento de inscrição no CNPJ.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- d) Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS (Certidão Conjunta)
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados.
- f) Certidão de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Nacional.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

03 - DO PRAZO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO

03.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

03.2 – O prazo para a execução do Objeto do presente Edital **será de 12(doze) meses**, iniciando-se este prazo juntamente com o início da assinatura do contrato.

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS PAGAMENTOS

04.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023, conforme segue:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

Unidade: 02 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1076 – Ampliação e construção de unidade básica de saúde

Elementos de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalação

Ficha: 206

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

Unidade: 02 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1076 – Ampliação e construção de unidade básica de saúde



Elementos de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalação

Ficha: 207

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

Unidade: 02 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1076 – Ampliação e construção de unidade básica de saúde

Elementos de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalação

Ficha: **208**

05 - FORMA DE PAGAMENTO

05.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a confirmação do integral fornecimento do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela **Secretaria de Saúde** do Município de São Félix do Araguaia – MT;

05.2 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

05.3 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvido e o pagamento ficarão pendentes até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

05.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

05.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à Licitante vencedora e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando ônus.

05.5 Os trabalhos previstos na proposta estão orçados em **R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais)**

05.7 – As despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas são por conta do contratado.

06 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1 - De acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos na mesma Lei.

6.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Dispensa de Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

08 - DO FORO

8.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca do Município de São Félix do Araguaia - MT.

09 – DA PUBLICAÇÃO

09.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Dom-Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município, aba “Transparência”.

10 CONSTITUEM ANEXO DESTA EDITAL O SEGUINTE:

I–ANEXO I– Planilha orçamentária- Planta baixa

I–ANEXO II–Minuta de Contrato

São Félix do Araguaia – MT, 19 de junho de 2023.

Comissão:

THAYANE RAMOS BOTELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 404/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO

Secretária

Portaria n.º 404/2023

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Membro

Portaria n.º 404/2023

Aprovado pela Secretaria:

ROSANE DE FARIA MACIEL

Secretária Municipal de Saúde

Port. 081/2021

O presente edital e minuta foram analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica/ Procurador Jurídico da Administração Municipal.